

# ESTADO DE MATO GROSSO PALÁCIO WILSON FELICETTI Av. 07 de Setembro nº151 - Bairro Jardim Primavera

#### Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226

CEP- 78330-000 - Cotriguaçu-MT

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL - Nº. 001/2008

Versão: 01

Aprovação em: 25/08/2008

Ato de aprovação: Decreto nº 480/2008

Unidade Responsável: Unidade de Coordenação do Controle Interno - UCCI

### I - FINALIDADE

Dispor sobre as rotinas e os procedimentos de controle a serem observados na geração de gastos através de compras e contratações de obras ou serviços, com ou sem processo licitatório.

### II – ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional desta casa.

#### III - CONCEITOS

## 1. Sistemas de Compras e Licitação - SCL

Conjunto de atividades desenvolvidas por todas as unidades da organização para obtenção de bens ou contratação de obras ou serviços, abrangendo desde a requisição até a contabilização do pagamento da despesa.

Tem como órgão central o Departamento de compras e Licitação e como órgão setoriais todas as unidades da estrutura organizacional quando no exercício de qualquer atividade abrangida pela SCL.

### 2. Órgão Central do sistema

Unidade da estrutura organizacional (Departamento de compras e Licitação) à qual compete, de acordo com as suas atribuições institucionais, responder pela maior parte das rotinas e procedimentos de controle relativos ás compras e contratações de obras ou serviços e orientar os órgãos setoriais para o correto exercício dessas atividades.

### 3. Processo Administrativo

Pasta contendo todos os documentos gerados no decorrer da rotina desde a requisição até a emissão da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de

serviço, com registro das etapas percorridas e manifestações, com identificação GESTÃO 2007 a 2008 – PRESIDENTE: ROQUE LUIZ FERNANDES. VICE-PRESIDENTE: LEANI RICHTER, 1° SECRETÂRIA: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, 2° SECRETÂRIO: JOSÉ DE OLIVEIRA AMORIM, VEREADORES: SIDNEY CESAR FÜHR, AUGUSTINHO ALVES DE ANDRADE, DALMO ROBERTO PORCHER, CARLOS ALBERTO COMITRE e VALTER GOMES PEREIRA.



# ESTADO DE MATO GROSSO PALÁCIO WILSON FELICETTI Av. 07 de Setembro nº151 - Bairro Jardim Primavera

#### Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226

#### CEP- 78330-000 - Cotriguaçu-MT

das datas e dos responsáveis em casa etapa, para arquivamento no Departamento de Compras e Licitação.

### IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

- Constituição Federal (art. 31);
- Lei Complementar 101/00;
- Lei 4.320/64;
- Lei 8.666/93;
- Lei Municipal 33/2008, que dispõe sobre o sistema de controle interno do município.

### V - RESPONSABILIDADES

### 1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

- promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
- promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

### 2. Das Unidades Executoras:

- atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;
- alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- manter a Instrução Normativa à disposição de todos funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
- cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.



# ESTADO DE MATO GROSSO PALÁCIO WILSON FELICETTI Av. 07 de Setembro n°151 - Bairro Jardim Primavera

### Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226

CEP- 78330-000 - Cotriguacu-MT

### 3. Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

- prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SCL, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

#### VI - PROCEDIMENTOS

### I – Nas Unidades Requisitantes:

### 1 - QUANDO DA REQUISIÇÃO

- Diante das necessidades, as diversas unidades da estrutura organizacional emitem a requisição correspondente à operação, no formulário próprio, com estimativa do valor do gasto e justificativa, encaminhando à Secretaria à qual está vinculada, por intermédio da unidade hierarquicamente superior.
- 2) As Secretarias Municipais analisam a requisição, aprovam e verificam a existência de dotação orçamentária e previsão de recursos financeiros no cronograma de execução mensal de desembolso que lhe foi destinado, encaminhando ao Departamento de Compras e Licitações.
- 3) As requisições serão instruídas, ainda, com os seguintes elementos:

### A - COMPRAS:

- os materiais solicitados de consumo ou permanentes serão descritos com as especificações técnicas e de padrão de qualidade possíveis, vedada a citação de marcas ou outros elementos que direcionem a compra para determinado produto;
- quando solicitada a compra de veículo, máquina ou equipamento, serão especificadas e justificadas criteriosamente as características técnicas do tipo de bem pretendido, levando em consideração os fins a que se destina;
- 4) as requisições devem identificar o Programa e o Projeto ou Atividade a que se destinam os materiais ou bens a adquirir.



# ESTADO DE MATO GROSSO PALACIO WILSON FELICETTI Av. 07 de Setembro nº151 - Bairro Jardim Primavera

### Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226

#### CEP- 78330-000 - Cotriguaçu-MT

### B-SERVIÇOS:

- as requisições devem conter descrição suficiente dos serviços a contratar e a indicação da sua finalidade, identificando:
- se o objeto é certo e determinado, a ser pago em quantitativos fixos ou estimados, ou
- se a sua execução caracteriza-se como sendo "de forma contínua" (art. 57 da Lei nº 8666/93);
- 1.3) a forma da remuneração contratual recomendável para a espécie de atividade pretendida;
- 2) anexar o Projeto Básico e o Orçamento detalhado em planilha de custos, conforme admitir a espécie de serviços, observado o disposto nos arts. 6°, inc. IX, e 7°, § 2°, da Lei nº 8.666/93;
- informar se os serviços atenderão a manutenção de atividade rotineira da unidade requisitante, ou algum programa ou projeto determinado.

#### C - OBRAS:

- 1) anexar o Projeto Básico e, sendo o caso, o Projeto Executivo, com todos os seus elementos exigíveis, nos termos dos arts. 6°, incs. IX e X, e 7°, § 2°, da Lei nº 8.666/93;
- indicar o prazo máximo estimado para a execução das obras;
- 3) anexar memorial descritivo da obra.

## E - NOS CASOS DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos casos em que a compra ou a contratação de obra ou serviço for passível de ocorrer com dispensa ou inexigibilidade de licitação, cabe à unidade requisitante, de maneira fundamentada, justificar as razões técnicas e administrativas por que entende dispensável ou inexigível a licitação para a despesa/objeto de requisição, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Neste caso, a unidade requisitante, de maneira fundamentada, justificará as razões técnicas e administrativas por que entende dispensável ou inexigível a licitação para a despesa/objeto de requisição, providenciando a formação do respectivo Processo Administrativo, que deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras.

### 2 - QUANDO DA EXECUÇÃO DA DESPESA.



# ESTADO DE MATO GROSSO PALÁCIO WILSON FELICETTI Av. 07 de Setembro nº151 - Bairro Jardim Primavera

### Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226

### CEP- 78330-000 - Cotriguaçu-MT

- Recebida do Departamento de Compras a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento ou a Ordem de Serviço, encaminha a primeira via ao fornecedor e arquiva a segunda para controle.
- 1.1) Nas operações em que é requerida a formalização de contrato, recebe cópia devidamente assinada e designa funcionário responsável pelo seu gerenciamento.
- 2) Nos casos de fornecimento de bens ou produtos, quando do recebimento confronta com as especificações dos documentos constantes do processo administrativo, responde pela sua destinação e certifica a regularidade e conformidade do fornecimento no verso da Nota Fiscal, que será encaminhada à Secretaria de Finanças para pagamento e contabilização.
- 3) Nos casos de obras ou serviços, fiscaliza a execução, juntando as medições, cópias de relatórios resumidos, atestados de conclusão e outros documentos comprobatórios à Nota Fiscal, quando do encaminhamento para a Secretaria de Finanças.
- 4) Devem, ainda, ser observados os seguintes procedimentos:
- 4.1) o servidor (ou a comissão/art. 15, § 8°, da Lei n° 8666/93) designado para receber o objeto contratual fiscalizará a execução contratual, nos termos do art. 67 da Lei n° 8666/93;
- 4.1.1) se ficar comprovado que houve a prestação contratual de acordo com a Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, o servidor certificará no verso da Nota Fiscal/Fatura ou no termo próprio nela impresso que os materiais foram fornecidos, ou os serviços ou obras foram executados de maneira regular, encaminhando, a seguir, a referida documentação para a Secretaria de Finanças.

Quando aplicável, anexar medições, relatórios, laudos de inspeção, atestados e outros documentos necessários a comprovar a efetiva liquidação da despesa. Observar, ainda, as exigências do Tribunal de Contas do Estado quanto à comprovação das despesas, constantes da Resolução TC-16/94.

- 4.1.2) se o contrato não tiver sido executado adequadamente, o fiscal (ou a comissão) não receberá o objeto contratual, providenciando notificação para que a contratada regularize o cumprimento da sua obrigação.
- 4.2) a área requisitante encaminhará a Nota Fiscal/Fatura e os demais comprovantes, juntamente com informação do número da respectiva Nota de Empenho, para a Secretaria de Finanças, com vistas ao pagamento e contabilização da despesa.



# ESTADO DE MATO GROSSO PALÁCIO WILSON FELICETTI Av. 07 de Setembro nº151 - Bairro Jardim Primavera

### Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226

### CEP- 78330-000 - Cotriguaçu-MT

### II - No Departamento de Compras e Licitações e na Secretaria de Administração.

- A A requisição é apresentada ao Departamento de Compras, que a analisará, verificando se contém as informações exigidas relativas à definição do objeto pretendido, e se está acompanhada dos documentos que se fazem necessários. Após:
- 1) se a requisição estiver incompleta, será devolvida ao órgão interessado, com os esclarecimentos precisos, para a devida complementação instrutiva;
- 2) estando apropriada a requisição, será encaminhada à Secretaria de Finanças para as providências de sua competência.
- **B** Retornada a requisição da Secretaria de Finanças, caberá ao Departamento de Compras e Licitações definir a forma em que será processada a compra ou a contratação da obra ou serviço, a qual, conforme o caso poderá ser de forma direta ou através de: sistema de registro de preços sistema de credenciamento de prestadores de serviços e fornecedores licitação convencional dispensa ou inexigibilidade de licitação.

As compras e contratações de serviços poderão ocorrer de modo individualizado ou, sendo o caso, em conjunto com outras requisições que, pela sua natureza, admitam ser agrupadas, tais como:

- a) gêneros alimentícios e correlatos;
- b) produtos de higiene e limpeza;
- c) peças, acessórios e serviços, relativos a manutenção ou conservação de veículos ou máquinas
- d) locação de veículos e máquinas;
- e) manutenção de equipamentos ou prédios públicos; etc.
- C O Departamento de Compras e Licitações encaminhará as requisições, isoladas ou conjuntas, ao Diretor de Departamento, a quem caberá autorizar a realização da(s) despesa(s) correspondente(s) ou, se for o caso, encaminhará a documentação à decisão do Presidente da Câmara.
- **D** Autorizada à despesa, a requisição retornará ao Departamento de Compras e Licitações, para imediato encaminhamento ao Protocolo Geral da Câmara, com a finalidade de abertura, autuação, protocolo e numeração do processo administrativo pertinente, nos termos do art. 38 da Lei nº 8666/93.



# ESTADO DE MATO GROSSO PALÁCIO WILSON FELICETTI Av. 07 de Setembro n°151 - Bairro Jardim Primavera

### Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226

### CEP- 78330-000 - Cotriguaçu-MT

E – Constituído o Processo Administrativo, o Protocolo Geral da Câmara fará sua devolução ao Departamento de Compras e Licitações, que adotará os procedimentos seguintes:

### 1) NO CASO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 24, I e II, da Lei nº 8.666):

- 1.1) escolha do fornecedor, podendo se basear inclusive em pesquisa de mercado informal para acatar a proposta que ofertar o menor preço, respeitada a qualidade necessária;
- 1.2) recebimento de proposta formal e lavratura de contrato se forem o caso, observadas as formalidades cabíveis;
- 1.3) envio do processo ao Diretor de departamento para autorizar o negócio, nos termos da proposta apresentada pelo fornecedor;
- 1.4) remessa do Processo Administrativo à Secretaria de Finanças para ser empenhada a despesa que, após, fará a devolução ao Departamento de Compras e Licitações, acompanhado de 3 vias da Nota de Empenho;
- 1.5) emissão, em três vias, pelo Departamento de Compras e Licitações, de Autorização de Fornecimento, ou Ordem de Serviço, em nome do fornecedor;
- 1.6) as duas primeiras vias da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento, ou Ordem de Serviço, serão encaminhadas à área requisitante, que entregará ao contratado a 1ª via e manterá 2a em arquivo para controle;
- 1.7) as terceiras vias da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento, ou Ordem de Serviço, serão arquivadas no Processo Administrativo (art.38 Lei 8.666/93).

# 2) NO CASO DE COMPRAS OU CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1) as compras e contratações de serviços específicos, quando efetuadas junto a fornecedores cujos produtos ou serviços têm seus preços definidos mediante processo de licitação próprio, e cadastrados no Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15, da Lei 8666/93, deverão observar rigorosamente as disposições do decreto de regulamentação do Sistema.
- 3.2) definidos os fornecedores ou prestadores de serviços, o Processo Administrativo será remetido à Secretaria de Finanças para ser empenhada a despesa que, após, fará a



# ESTADO DE MATO GROSSO PALÁCIO WILSON FELICETTI Av. 07 de Setembro n°151 - Bairro Jardim Primavera

#### Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226

### CEP- 78330-000 - Cotriguaçu-MT

devolução ao Departamento de Compras e Licitações, acompanhado de 3 vias da Nota de Empenho;

- 3.3) emissão, em três vias, pelo Departamento de Compras e Licitações, de Autorização de Fornecimento, ou Ordem de Serviço em nome do fornecedor, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
- I as especificações e quantidades do bem ou serviço pretendido;
- II os preços registrados, que deverão ser respeitados pelo fornecedor;
- III os prazos para a entrega dos bens ou prestação dos serviços;
- IV o número da Concorrência Pública e do Termo de Contrato que dão suporte à aquisição;
- V a dotação orçamentária que dará cobertura a despesa.
- 3.4) as duas primeiras vias da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento, ou Ordem de Serviço, serão encaminhadas à área requisitante, que entregará ao contratado a 1ª via e manterá 2a em arquivo para controle;
- 3.5) as terceiras vias da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento, ou Ordem de Serviço, serão arquivadas no Processo Administrativo (art.38 Lei 8.666/93).

## 3) SE POR LICITAÇÃO CONFORME ARTIGOS 22 E 23 DA LEI 8.666/93:

- 3.1) o Departamento de Compras e Licitações encaminhará o Processo Administrativo ao setor próprio encarregado da elaboração do Edital na modalidade de licitação respectiva;
- 3.2) elaborada a MINUTA do EDITAL, será submetida ao exame prévio e parecer da Assessoria Jurídica, que deverá opinar sobre a sua conformidade com a legislação aplicável;
- 3.3) nos casos de que resultem celebração de contrato, a sua MINUTA igualmente será submetida ao exame e aprovação da Assessoria Jurídica;
- 3.4) aprovado pela Assessoria Jurídica, o Edital será submetido à assinatura da autoridade competente (Presidente da Câmara Municipal);
- 3.4) assinado o Edital, será dada publicidade à licitação, nos termos e condições estabelecidos no art. 21, da Lei nº 8.666/93;



# ESTADO DE MATO GROSSO PALÁCIO WILSON FELICETTI Av. 07 de Setembro n°151 - Bairro Jardim Primavera

#### Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226

### CEP- 78330-000 - Cotriguaçu-MT

- 3.5) recebidas as propostas e processada a licitação, com observância das normas estabelecidas pelo Art. 43 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, será o resultado do julgamento submetido à homologação do Presidente, conforme o caso;
- 3.6) com a homologação da licitação pela autoridade competente, processa-se a adjudicação do seu objeto ao vencedor, devendo com o mesmo ser celebrado o contrato respectivo e/ou em nome dele ser emitida a Autorização de Fornecimento ou Ordem de Execução;
- 3.7) é efetuada a remessa do processo à Secretaria de Finanças para empenho da despesa; após, a Secretaria fará a devolução dos autos ao Departamento de Compras e Licitações, acompanhado de 3 vias da Nota de Empenho;
- 3.8) o Departamento de Compras e Licitações, por seu setor próprio, arquivará, no Processo Administrativo, cópia do contrato celebrado, ou da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, e a 3a via da Nota de Empenho;
- 3.9) as duas primeiras vias da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento, ou Ordem de Serviço, serão encaminhadas à área requisitante, que entregará ao contratado a 1ª via e manterá 2a em arquivo para controle;

# 4) SE POR DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (arts.24 e 25 – Lei nº 8.666/93):

- 4.1) examina o processo administrativo, verificando se a unidade requisitante, de maneira fundamentada, justificou as razões técnicas e administrativas por que entende dispensável ou inexigível a licitação para a despesa objeto de requisição. Se tudo estiver correto e plausível, encaminha o processo à Secretaria de Finanças para as providências de sua competência; do contrário, devolve à área requisitante para as devidas complementações;
- 4.2) recebido em devolução da Secretaria de Finanças, o Departamento de Compras e Licitações apresenta o Processo Administrativo ao Protocolo Geral para autuação, protocolo e numeração, e encaminha à Assessoria Jurídica, para a devida apreciação e fundamentação legal baseada nos arts. 24 ou 25 da Lei nº 8.666/93, considerados os termos iniciais da justificativa técnico-administrativa apresentada; 5.2.1) as justificativas técnico-administrativas e a fundamentação legal devem atender aos requisitos estabelecidos no art. 26, da Lei nº 8.666/93;
- 4.3) de posse da justificativa de dispensa ou inexigibilidade de licitação elaborada apela Assessoria Jurídica, o Departamento de Compras e Licitações encaminha o Processo



# ESTADO DE MATO GROSSO PALACIO WILSON FELICETTI Av. 07 de Setembro n°151 - Bairro Jardim Primavera

#### Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226

### CEP- 78330-000 - Cotriguaçu-MT

Administrativo à Secretaria de Administração, que autoriza a realização da despesa ou submete à aprovação do Sr. Presidente, devolvendo o Processo Administrativo ao Departamento de Compras e Licitações;

- 4.4) o Departamento de Compras e Licitações solicita ao fornecedor interessado para que apresente proposta de preços formal sobre o objeto da requisição, que será também juntada ao Processo Administrativo;
- 4.5) encaminha o Processo à autoridade competente para que seja autorizada a realização da despesa, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- 4.6) autorizada a realização da despesa, será o extrato da justificativa de dispensa ou inexigibilidade de licitação publicado na Imprensa Oficial (órgão oficial de divulgação) do Município (art.26 Lei 8.666/93), enquanto o processo tramitará na Secretaria de Finanças para ser procedido o empenhamento da despesa;
- 4.7) será então o interessado convocado para celebrar o contrato, se for o caso, e/ou será emitida a Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço;
- 4.8) com o empenhamento da despesa e emissão da correspondente Nota de Empenho, será uma via do contrato e/ou duas vias da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, devidamente acompanhadas de 3 vias da Nota de Empenho, devolvidas ao Departamento de Compras e Licitações;
- 4.9) o Departamento de Compras e Licitações arquivará, no Processo Administrativo, cópia do contrato celebrado e a 2º via da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço;
- 4.10) as duas primeiras vias da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento, ou Ordem de Serviço, serão encaminhadas à área requisitante, que entregará ao contratado a 1ª via e manterá 2a em arquivo para controle;

### IV - Procedimentos para Aditivos a Contratos

Nas situações em que for necessária a celebração de termo aditivo a contratos de fornecimentos, obras ou serviços, deverão ser observados os seguintes procedimentos mínimos:

 é de responsabilidade da unidade encarregada do gerenciamento do contrato a expedição de solicitação, em tempo oportuno, para a formalização de termo aditivo relativo a valor ou prazo;



# ESTADO DE MATO GROSSO PALÁCIO WILSON FELICETTI Av. 07 de Setembro nº151 - Bairro Jardim Primavera

#### Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226

### CEP- 78330-000 - Cotriguaçu-MT

- a análise e o parecer jurídico deverá enfocar a observância à Lei nº 8.666/93 e o cumprimento dos procedimentos dispostos neste manual, incluindo avaliação dos termos da minuta do contrato;
- 8) caso a minuta tenha a aprovação jurídica, será devolvida com o Parecer ao Departamento de Compras e Licitações, que encaminhará a celebração do Termo Aditivo. Do contrário, serão indicadas as divergências, solicitando-se as informações/documentos necessárias. Se mesmo assim, não forem sanadas as observações apontadas, a solicitação será encaminhada ao Departamento de Compras e Licitações, sem aprovação, para devolução à área de origem;
- 9) a minuta do aditivo deverá estabelecer com clareza e precisão as condições contratuais relativas aos acréscimos de materiais e/ou serviços, tais como: objeto, valores totais, crédito orçamentário (projeto/atividade), condições para pagamento, garantia (se existir, como será suplementada), etc;
- 10) assinado o Termo Aditivo, a Secretaria de Finanças providenciará o empenho da despesa e emitirá a respectiva Nota de Empenho, enquanto que o Departamento de Compras e Licitações publicará, no prazo de 5 dias, o extrato do contrato;
- 11) nos casos de obras e serviços de engenharia, a unidade responsável pela transcrição dos dados ao Sistema e-Sfinge, do Tribunal de Contas do Estado, efetuará, até o 5º dia do mês seguinte, os devidos registros no Sistema.

NOTA: os serviços e materiais somente poderão ser realizados / entregues após firmado o termo aditivo, sob pena de o valor ser considerado como despesa não autorizada.

### V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- A programação semanal das licitações, a cargo do Departamento de Compras e Licitações, será feita com base nas requisições rotineiras de compras, serviços e obras, que, encerrada a respectiva tramitação, sejam-lhe entregues até cada segunda-feira.
- 2) Pressupõem-se hábeis e verídicos os documentos e elementos informativos que integram o processo de requisição de compras, serviços e obras, relativamente a cada fase específica, respondendo pela legitimidade dos mesmos os agentes públicos partícipes do procedimento, na medida das respectivas esferas de competência.
- 3) A realização de qualquer despesa sem a observância das tramitações e comprovações estabelecidas nesta Instrução Normativa poderá sujeitar os responsáveis ao pagamento dos valores correspondentes.



# ESTADO DE MATO GROSSO PALÁCIO WILSON FELICETTI Av. 07 de Setembro n°151 - Bairro Jardim Primavera

### Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226

CEP- 78330-000 - Cotriguacu-MT

- 4) Os Fundos Especiais, as Autarquias e as Fundações Públicas, que tenham licitações processadas pelo Departamento de Compras e Licitações, ficam sujeitas às rotinas e exigências acima, relativas à fase preliminar dos procedimentos licitatórios.
- 5) Para a despesa destinada a atender situação de emergência, cuja execução exija rapidez, aplicam-se as rotinas prevista neste ato, no que for possível, mantendo-se obrigatórios a autorização e empenhamento prévios.
- 6) Excetua-se do disposto nesta Instrução Normativa a despesa eventual de pequeno valor, para atendimento de necessidades imediatas, efetuada com recursos provenientes de adiantamento na forma dos arts. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/64 e das normas do Tribunal de Contas do Estado.
- 6.1) Entende-se como "despesa de pequeno valor" para os fins deste item, aquela cujo montante seja inferior a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma.

Cotriguaçu/MT 25 de agosto de 2008.

Wania Macedo

Portaria nº 005/2008

Coordenadora do Sistema de Controle Interno.

Roque Luiz Fernandes

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registre-se e Publique-se

Márcia Kempner Baronas

Diretora de Departamento